



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**Dispensa 012/2019**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão nº PJ172-2019 do Edital nº 004/2019 no IFC – Campus Blumenau

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os materiais solicitados visam atender a execução do projeto de extensão nº PJ172-2019 do Edital nº 004/2019 – Análises microbiológicas de água potável e águas superficiais na região de Blumenau e contextualização nas escolas com relação ao impacto antropogênico e materiais para utilização no curso de Engenharia Elétrica.

É necessário o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão que realizem a conscientização em relação a qualidade da água que está sendo consumida pela população e também das águas superficiais (rios, afluentes, represas e lagos) presentes na nossa região. A escola é o ambiente mais propício para a transmissão do conhecimento e consolidação da consciência sustentável. O intuito desse projeto é realizar as análises microbiológicas em complementação as análises de parâmetros físico-químicos os quais já estão sendo desenvolvidos através do projeto de Ação Integrada nº17983/2019 *∞* ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DE ÁGUAS E ÁGUAS RESIDUAIS, sob financiamento interno do Instituto Federal Catarinense (Laboratório Multiciências) em parceria com a UFSC. No sentido de aproximar as escolas e o Instituto Federal Catarinense serão apresentados os resultados das análises microbiológicas e físico-químicas das águas oriundas de escolas públicas; com isso instigar a curiosidade da comunidade escolar demonstrando a importância dos projetos de extensão envolvendo a interação entre as instituições públicas e a sociedade como um todo. Serão abordados temas sobre a importância com relação a preservação do meio ambiente, especificamente voltado a matrizes aquosas.

A qualidade da água potável envolve as análises físico-químicas e microbiológicas. As análises microbiológicas de matrizes aquosas são um forte indicativo da qualidade de potabilidade, e estão relacionadas a presença de microrganismos patogênicos e o aparecimento de doenças. As análises de águas desenvolvidas serão apresentadas a sociedade em escolas públicas para conscientizar crianças, adolescentes e professores bem como a sociedade sobre a qualidade da água captada e consumida. Os resultados do projeto de extensão conscientizarão a sociedade sobre a importância da preservação dos recursos hídricos.

### **3. DA VINCULAÇÃO**

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 16/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

23473.001381/2019-00 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão nº PJ172-2019 do Edital nº 004/2019 no IFC – Campus Blumenau, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubos de Durhan 7x40mm	Pacote c/250 unidades	1	55,00	55,00
2	Algodão hidrófilo em rama	Rolo c/500g	2	20,00	40,00
3	Álcool absoluto 95-99%	Litro	10	18,00	180,00
4	Meio de cultura Caldo de Lactose	Frasco c/500G	1	259,00	259,00
5	Meio de cultura Caldo Lactosado verde brilhante 2%	Frasco c/500G	1	545,00	545,00
6	Meio de cultura Caldo EC	Frasco c/500G	1	394,06	394,06
7	Meio de cultura Plate Count Agar	Frasco c/500G	1	347,00	347,00
8	Cloreto de Magnésio	Frasco c/1000 G	2	19	38
9	Papel Alumínio em rolo com dimensão	Rolo	1	119,00	119,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

	de 30cm x 100m				
10	Rolo de gaze tipo queijo 13 fios 9,1cmx 50m	Rolo	1	115,00	115,00
11	Soquete Fixo Baeline E-27	Unidade	80	2,96	236,80
12	Cabo Flexível 750V 2,50mm2 Azul	Metro	25	0,90	22,50
13	Inter DR Bipolar 25A 30MA	Unidade	1	73,52	73,52
14	Interruptor Diferencial 2P 25A 30MA	Unidade	1	2,13	2,13
15	Placa com Suporte 4X2 2 Módulos Distanciado Branca	Unidade	2	1,52	3,04
16	Kit Compac 25W Branco E-27 6800103990	Unidade	20	10,07	201,40
17	Lâmpada Incandescente 100W 220V E-27 Centra 7005114	Unidade	20	4,15	83,00
18	Lâmpada Led Bulboi 9W Bi Volt E-27 6500K 1850416230	Unidade	20	5,91	118,20
19	Lâmpada Halog A55 70W Taschibra	Unidade	20	111,40	2.228,00
20	Medidor Monofásico Digital KWH Mod. Relógio p/100A 2101	Unidade	1	91,82	91,82
21	MDF Branco 18mm 2F 1840 X 2745mm com serviço de corte	Unidade	1	198,85	198,85
	<b>Total</b>				<b>R\$ 3.234,77</b>

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar os servidores Elisângela Lopes Ricardo e Thiago Farias dos Santos para proceder à



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;

5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

## 7. DOS PREÇOS

8.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 3.234,77 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais, setenta e sete centavos)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## **10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

## **11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

11.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

11.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, n. 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC.

## **12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES**

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP6000N, PTRES: 108785, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 33.90.30-11, 33.90.30-16, 33.90.30-24, 33.90.30-26 e 33.90.30-36.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

**PÉRICLES ROCHA DA SILVA**  
**Coordenador de Extensão**

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau, 23 de outubro de 2019.